



Lei nº 025/94

ESTE ATO FOI RENUMERADO
PARA 1030/94
Edson de A. M. M.
Sec. Administração

Comenta: Fixa os vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, ativos, inativos, comissionados, pensionistas e salário-família e das outras providências.

O Prefeito do Município de Bertânia, do Estado de Pernambuco, Dr. Raimundo Alves de Aguiar Melo, no uso legal de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara de Bertânia, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam majorados em 50% (cinquenta por cento) os vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal de Bertânia, ativos, inativos, comissionados e pensionistas.

Art. 2º - Ficam também majorado o salário aula dos Professores da rede municipal de ensino no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros reais).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de junho do corrente ano.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 1994.

Dr. Raimundo Alves de Aguiar Melo
Prefeito